

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL

**Pregão Presencial nº 18/2024
Processo Administrativo 5326/2024**

Modalidade: Pregão Presencial - ARP

Regime de Execução: Parcelada

Julgamento: Menor Preço por Item.

Dia e hora para entrega dos envelopes: 20/08/2024 08:30h

Dia e hora para abertura dos envelopes: 20/08/2024 09:00h.

Objeto: Aquisição de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32 REAGENTE), de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias do Município de São Lourenço da Serra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

JUSTIFICATIVA. Atender a demanda do Setor de Transporte para manutenção de todos os veículos da frota municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.).

O município de São Lourenço da Serra, através do Prefeito, Sr. Felipe Geferson Seme Amed, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento as Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br, telefone (11) 4687- 2700, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Lourenço Serra -SP, Praça Dez de Agosto, nº 355, Centro, CEP 06090-000.

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32 REAGENTE), de forma parcelada, para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias do Município de São Lourenço da Serra /SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O custo da despesa total está estimado em **R\$ 9.515.377,75** (nove milhões quinhentos e quinze mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento vigente da Prefeitura de São Lourenço da Serra, para o exercício financeiro de 2024 - **Ficha 245** - Setor de Transporte, Material de consumo, fonte de recurso 01 – Tesouro.

2.3. Será permitido acréscimo ou supressões de até 25%, do valor inicial atualizado do contrato quanto ao objeto contratado, que não se confundira com reajuste ou atualização monetária.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

- a) RG (Carteira de Identidade) do representante;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 4.1 “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.2 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.3 Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado mantendo o sigilo até a abertura, com as indicações abaixo:

<u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</u>
<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
<i>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024</i>
<i>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2024</i>
<i>LICITANTE:</i> _____
<i>TELEFONE:</i> _____
<i>E-MAIL:</i> _____

4.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do FORMULÁRIO PROPOSTA Anexo II, devendo conter:

- Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- Descrição do objeto;
- Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- As condições de pagamento que deverá ser em **até 30 (trinta)** dias da entrega do produto e emissão de nota fiscal;

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) Regime de Execução: Entrega única;
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;
- i) Anexo I - Termo de Referência e Quantidades Estimadas
- j) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e Especificações dos Itens
- k) Anexo III - Minuta de Credenciamento
- l) Anexo IV - Minuta de atendimento aos requisitos de habilitação
- m) Anexo V - Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- n) Anexo VI - Modelo Declaração de Não Impedimento
- o) Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- p) Anexo VIII - Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos
- q) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro
- r) Anexo X - Termo de ciência e de notificação
- s) Anexo XI – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

4.3 Deverá acompanhar a proposta o termo de referência correspondente ao valor apresentado pela licitante;

4.4 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes e equipamentos, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com os serviços a serem prestados, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional;

4.5 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;

4.6 - O Imposto Sobre Serviços (ISS) incidirá na forma da Legislação Municipal;

4.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

4.8 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas, contiverem excessos ou forem manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas;

4.9 - Serão desclassificadas, também, propostas em desacordo com a especificação e discriminação do

objeto deste edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O agente de licitação julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada desclassificada a proposta com vícios insanáveis, não obedecerem

especificações técnicas pormenorizadas neste edital, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou acima do orçamento estimado para contratação, conforme dispões Art. 59, e incisos da Lei 14.133/21;

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme dispões Art. 60, I, da Lei 14.133/21;

5.3 - Entendendo-se por empate nos casos das microempresas e empresas de pequeno porte, aquela situação em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, conforme Art.44, §1º da Lei 123/2006. Neste caso será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 5.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.6 - Não se aplica estas regras no caso em que todas as licitantes sejam microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1 Sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, será utilizado o modo de disputa aberto, nos termos do Art. 56, I, da Lei 14.133/21;

6.1 Após o encerramento do prazo para apresentação dos ENVELOPES PROPOSTA, no Setor de Licitações desta Prefeitura, o agente de licitação, perante os representantes, proponentes e demais pessoas presentes, de posse dos envelopes fechados de cada participante, os rubricará e procederá a abertura para análise e conferência de todos os presentes, sendo classificadas as ofertas em ordem crescente de valor;

6.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sendo que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

6.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

6.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

6.5 Após ser declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O proponente declarado vencedor deverá apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

<u>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO</u>
<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
<i>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024</i>
<i>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2024</i>
<i>LICITANTE:</i> _____
<i>TELEFONE:</i> _____
<i>E-MAIL:</i> _____

7.2 O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

7.2.1 Habilitação jurídica.

- RG (Carteira de Identidade) *do representante*;
- Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes

para credenciar, em resumo:

- c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
- c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
- c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
- c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 3.2.1. “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

7.2.3 Para fins de habilitação

técnica

- a) Comprovação de capacidade para o fornecimento compatível com o item proposto, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços fornecimento de combustíveis, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) DECLARAÇÃO de que possui e apresentará, em até 02 (dois) dias úteis após a sessão, prova de autorização para o exercício das atividades correspondentes, através das respectivas licenças ambientais (Cetesb, entre outras);

7.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- g) Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

7.2.3 Para fins de habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

b2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.

c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

d1) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

d2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

7.2.4- Os documentos indicados no **item 7.2.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

7.2.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e as declaradas suspensas ou impedidas de licitar com o município de São Lourenço da Serra-SP;

7.4 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.8. Os documentos da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, segundo Art.68, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Até a data e horário marcado serão recebidos protocolos dos ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, após o termino, o presidente da comissão de licitação declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes;

8.2. Após a entrega dos envelopes e demais documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64, da Lei 14.133/21.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MEs e EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE – EPPS, SEGUINDO A LEI 14.133/21, Art. 4º e LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art 44, §1º.

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas;
- b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06, Art.44, §1º da Lei 123/2006;
- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos praticados pela administração, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, devendo a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, e a apreciação dar-se-á em fase única;

10.3. Decididos os recursos o procedimento licitatório será encaminhado a autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O agente de contratação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado a deliberação do Senhor Prefeito, cabendo a este a decisão de adjudicar e homologar, após o transcurso do prazo de recurso conforme, Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não há previsão de garantia contratual.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato ou ata de registro de preço em até 03 (três) dias após a homologação, designado como local para assinatura o Setor de Licitação desta Prefeitura;

13.2. O prazo concedido para assinatura do contrato ou ata de registro de preço, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.3. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

14. DA ENTREGA DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DO PRAZO

14.1. O prazo de entrega do objeto e/ou início da prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, em dias úteis e horário comercial, não havendo quantidade mínima sendo o pedido de acordo com a demanda;

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber a prestação do serviço com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas;

14.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.2. A execução do contrato será de 01 (um) mês, que corresponderá a cobertura de férias de profissional da saúde, em período a ser determinado pela Chefe do Setor de Saúde.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento que deverá ser em até 5 (cinco) dias da entrega do objeto e emissão de nota fiscal. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação da pena de advertência será exclusivamente para infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.3. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulativa a qualquer outra sanção prevista em Lei, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

16.4. A aplicação de pena de **impedimento de licitar** e contratar com a **Administração Pública direta e indireta do município de São Lourenço da Serra-SP**, pelo **prazo de até 03 (três) anos**, será aplicada para as infrações de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.5. Aplicação da pena de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** para todas as infrações previstas no item 11.4, quando justificarem imposição de pena mais grave. E as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens, 11.1. "b", "c" e "d", será o contratado intimado para apresentar defesa escrita e as provas que pretenda produzir, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Será permitido o reajustamento, para promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo retratar a variação efetiva do mercado;

17.2. A variação de mercado deverá ser comprovada por meio de adoção de índices específicos ou setoriais, aumento de custo de produção, compra de insumos ou mercadorias, e deverá considerar o período entre a assinatura do contrato ou ata de registro de preço e o pedido.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A critério da Administração, caberá extinção deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de:

18.1.1 inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2 inexecução total do contrato;

18.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5 deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

18.1.6 transferir a terceiro obrigação assumida neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;

18.1.7 por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste;

18.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da CONTRATANTE

- a)** modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, devendo manter o equilíbrio econômico-financeiro;
- b)** extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados em Lei, salvo em relação as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do contratado;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e)** efetivar o pagamento observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

19.2 Da CONTRATADA

- a) receber o valor conforme pactuado, dentro do prazo previsto neste contrato, após cumprimenta da obrigação e emissão de nota fiscal;
- b) emitir relatório de atividades quando exigido pelo fiscal de contratos;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da lei federal nº 14.133/21;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DO FORO

21.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Itapeverica da Serra -SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Serra SP, 16 de julho de 2024.



Licitação

Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, CEP 06890-000 - Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024

TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1- **OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis para frota municipal.
- 2- **JUSTIFICATIVA:** O registro de preços justifica-se pela necessidade de manter a frota municipal apta ao pronto atendimento das solicitações, atenderá as necessidades da Prefeitura de São Lourenço da Serra, durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	660.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
02	940.000	LITROS	DIESEL S-10			
03	330	GALÃO 20LTS	ARLA 32 -REAGENTE			

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Qualquer informação adicional deverá ser efetuada à parte em papel timbrado da licitante, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	660.000	LITROS	GASOLINA COMUM		R\$	R\$
02	940.000	LITROS	DIESEL S-10		R\$	R\$
03	330	GALÃO 20 LITROS	ARLA 32 - REAGENTE		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura do Envelope nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III - Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- Os tributos e encargos sociais;
- As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Com Registro de nº 18/2024** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome Completo:

Cargo



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

(modelo)

Pregão Presencial nº 18/2024

Objeto: **Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla Reagente) para Frota Municipal**, conforme especificações no anexo I

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e lances verbais, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

ANEXO IV
HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 18/2024

Objeto: Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla Reagente) Para Frota Municipal, conforme especificações no Anexo I.

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura
Nome:



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (modelo)

(modelo)

Pregão n.º 18/2024

Objeto Aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) para Frota Municipal

A _____ (nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara par os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome:

Cargo:



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saoulourencodaserra.sp.gov.br

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ref.: Processo Licitatório nº 2252/2024

Edital de Pregão Presencial nº 18/2024

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

Local _____, ____ de _____ de 2024

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nesta.

Ref.: Processo Licitatório nº 2252/2024
Pregão Presencial nº 18/2024

Prezado Leiloeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....
Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

XXXX (UF), XXX de XXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Aos XX dias do mês de XXXX de 2024, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 00/2021 para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para aquisição **parcelada de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Arla 32 Reagente)**, conforme **Anexo I** do processo licitatório Pregão Presencial nº. 18/2024, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Empresa _____, situada na _____, nº. _____, bairro – cidade - CEP. _____, fone: _____, e-mail: _____, CNPJ nº. _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, observadas as condições nas Cláusulas que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem por objeto o **Registro de Preços de aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) PARA FROTA MUNICIPAL**. Conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial n.º 18/2024, para O Município de São Lourenço da Serra, para os seguintes itens:

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de preços tem validade de doze (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos moldes do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo estabelecido dará ensejo à administração, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.4. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 18/2024 que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Qualquer pedido de alteração no preço deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 18/2024.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, NÃO SERÃO ACEITOS PLEITOS DE REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s) será solicitado pelo Serviço de Suprimentos do Município de São Lourenço da Serra, não podendo, todavia ultrapassar a 01 (um) dia da expedição/entrega do Pedido de Compra, conforme Edital.

5.2. O local de entrega em cada fornecimento será no posto de abastecimento da licitante vencedora.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante a retirada, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da oficialização do pedido, encaminhada pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lourenço da Serra, ao fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e proposta do Pregão Presencial Registro de Preços que precedeu a presente Ata, a remessa será devolvida

ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Prefeitura poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora dar causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços.
- e)** A detentora dar causa à rescisão administrativa da ata do Registro de Preços
- f)** Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços.

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

h) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

i) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:



A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

b) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo I**.
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor _____, portador do RG Nº _____, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada nos moldes da Lei Federal 10.191/2001, pela União, Estados e Municípios, de todo o território nacional, e pelos demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, durante sua vigência, desde que autorizados pela Superintendente da Autarquia, e com a devida anuência da detentora. E ainda, respeitando-se os limites descritos nos quantitativos do **Anexo I**.

9.3. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 18/2024 e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeccerica da Serra, em detrimento de outros para dirimir sobre quaisquer questões pertinentes ao caso.

São Lourenço da Serra, XX de XXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 17 de julho de 2024.



Praça 10 de Agosto, nº 305 - Centro CEP: 06890-000 – Fone/Fax: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
